



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.152/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.

“Altera o Anexo II da Lei nº. 647/2004, reestabelecendo e equiparando os parâmetros de ocupação da ZOP 2, as demais ZONAS DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA - ZOP.”

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

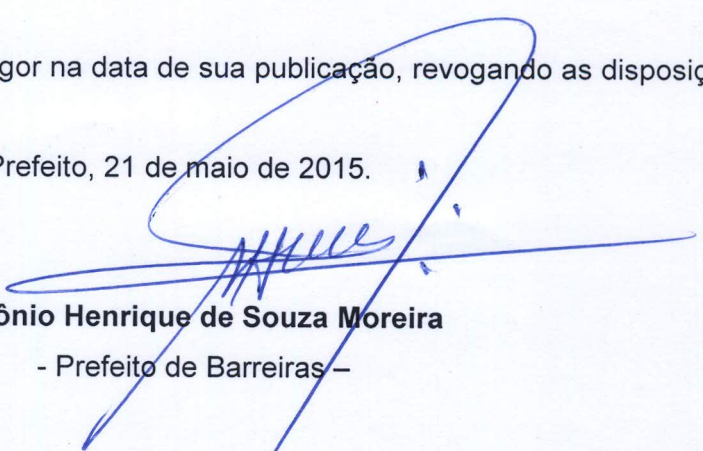
Art. 1º - Nos termos da presente Lei, fica alterado o Anexo II – Parâmetros de Ocupação – da Lei Municipal nº. 647/2004, reestabelecendo e equiparando os parâmetros de ocupação da ZOP 2, as demais ZONAS DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA – ZOP, conforme Anexo I.

Art. 2º - Os lotes criados na Zona de Ocupação Prioritária - ZOP 2, terão área mínima de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º - Nos termos da presente Lei, fica alterado o Anexo II – Parâmetros de Ocupação – da Lei Municipal nº. 647/2004.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barreiras- Bahia, Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2015.


Antônio Henrique de Souza Moreira
- Prefeito de Barreiras -

